

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT.

Embargo de Terceiro (por dependência ao processo n. 219/2000)

Numeração Única: 0027450-07.2003.811.0041

Código n. 131740

PRIORIDADE PROCESSUAL

DURVALINA SOSSAI DE OLIVEIRA,
brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF n. 615.463.481-15, e no
RG n. 0848228-4, residente e domiciliado Rua Pernambuco n. 01 Qdra
10 Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande/MT, por sua
advogada regularmente constituída, com endereço profissional conforme
descrito no rodapé desta, respeitosamente vem à presença de Vossa
Excelência, com fulcro no artigo 674 e seguintes, todos do Código de
Processo Civil, apresentar:

EMBARGOS DE TERCEIRO

contra **TREZE CONSTRUTORA E**
INCORPORADORA LTDA, já qualificada no processo supra, o que
faz pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I. - IN LIMINE LITIS**ESTATUTO DO IDOSO - PRIORIDADE
NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS**

Inicialmente, cumpre informar a Vossa Excelência, que, o Autor atualmente encontra-se com **71 anos** de idade e, por conta de sua idade avançada, tem prioridade na tramitação dos processos e procedimentos na execução dos atos e diligências judiciais, conforme regulamentado no parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 10.741/2003, abaixo transcrito (Sic):

Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.

§ 1º - O interessado na obtenção da prioridade a que alude este artigo, fazendo prova de sua idade, requererá o benefício à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos do processo.

Smo

Assim, REQUER se digne Vossa Excelência, em determinar seja anotada essa circunstância em local visível nos presentes autos para que o mesmo possa ter prioridade sobre os demais feitos.

II- DA EXECUÇÃO

Tramitam por este R. Juízo os autos nº 219/200, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente a embargada **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, e a executada **TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. Vale destacar, a embargante não é parte desse feito.

III- DA PENHORA

Por determinação judicial, foi desse r. juízo, através do ofício n. 003/01, assinado pelo Desembargador Paulo Inácio Dias Lessa, donde determinou que não mais fosse efetuados registros ou transferências de propriedade de imóveis constantes ainda em nome da Embargada (anexo). Restando o bem gravado pelo ônus da penhora:

“imóvel urbano Lote n. 17 da Qdra 47 do loteamento denominado de Jardim dos Estados, situado na cidade de Várzea Grande/MT”

IV- DA PROPRIEDADE DO BEM PENHORADO

Ocorre que a embargante, muito embora não seja parte naquele processo, é a legítima possuidora do bem penhorado, bem esse que já teve a posse “transferida” do **Sr. Romoaldo Rodrigues**, cuja escritura encontra-se lavrada desde 10/04/1986, mas que por

ignorância, acabou-se por não ter sido efetuado o seu devido registro no Cartório Notarial. Logo o referido possuidor, o Sr. Romoaldo Rodrigues vendeu o referido imóvel, outorgando poderes a Sra. Durvalina Sossai de Oliveira, conforme consta em Instrumento Público de Procuração.

V- DO DIREITO

Assim sendo, a embargante está sofrendo lesão grave em seu patrimônio e direito de propriedade, estando amparado pela legislação mencionada, em especial o disposto no artigo 674 do CPC, que diz, in verbis:

"Quem, não sendo parte no processo, sofrer constrição ou ameaça de constrição, sobre bens que possua ou sobre os quais tenha direito incompatível com o ato constritivo, poderá requer seu desfazimento, ou sua inibição por meio de embargos de terceiro."

Portanto, provada a "propriedade" e posse do bem penhorado, justa a pretensão da embargante em ver o mesmo exonerado da constrição judicial.

VI- DO REQUERIMENTO FINAL

ANTE TODO O EXPOSTO, **requer** a Vossa Excelência **PRIORIDADE PROCESSUAL**, eis que a autora já conta com 71 anos:

a) sejam recebidos, autuados e processados os presentes embargos de terceiro, com o apensamento à mencionada execução; bem como **a gratuidade de justiça**, eis que a embargante é pessoa de poucos recursos, não podendo arcar com as despesas de custas e honorários sem prejuízo do próprio sustento;

b) seja deferida liminarmente a manutenção da posse do bem penhorado a embargante, eis que provada a propriedade e posse do bem;

c) a indicação oportuna de testemunhas para justificação prévia, se necessário;

d) seja determinada a suspensão imediata do processo de execução mencionado, até decisão final de mérito dos presentes embargos, eis que trata da totalidade dos bens penhorados naquele feito (ou seja determinada a suspensão imediata, no processo de execução, dos atos executórios em relação ao bem objeto dos embargos);

e) a citação da embargada para responder aos termos da presente ação;

f) seja, a final, julgado procedente o presente pedido, com o levantamento da penhora realizada sobre o bem de posse/propriedade da embargante, condenando-se a embargada nas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais;



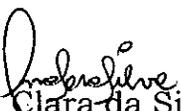
g) a produção de toda prova que se fizer necessária, em especial o depoimento pessoal da embargada e oitiva de testemunhas a serem oportunamente arroladas.

Dá-se causa, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Várzea Grande, 19 de Dezembro de 2016.


Ana Clara da Silva
OAB/MT 10.373-b

AC

ANA CLARA DA SILVA
OAB/MT 10.373-B

5624

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT.

Embargo de Terceiro (por dependência ao processo n. 219/2000)

Numeração Única: 0027450-07.2003.811.0041

Código n. 131740

PRIORIDADE PROCESSUAL

DURVALINA SOSSAI DE OLIVEIRA,

brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF n. 615.463.481-15, e no RG n. 0848228-4, residente e domiciliado Rua Pernambuco n. 01 Qdra 10 Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande/MT, por sua advogada regularmente constituída, com endereço profissional conforme descrito no rodapé desta, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 674 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, apresentar:

EMBARGOS DE TERCEIRO

contra **TREZE CONSTRUTORA E**
INCORPORADORA LTDA, já qualificada no processo supra, o que faz pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

fine

I. - IN LIMINE LITIS

**ESTATUTO DO IDOSO - PRIORIDADE
NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS**

Inicialmente, cumpre informar a Vossa Excelência, que, o Autor atualmente encontra-se com **71 anos** de idade e, por conta de sua idade avançada, tem prioridade na tramitação dos processos e procedimentos na execução dos atos e diligências judiciais, conforme regulamentado no parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 10.741/2003, abaixo transcrito (Sic):

Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.

§ 1º - O interessado na obtenção da prioridade a que alude este artigo, fazendo prova de sua idade, requererá o benefício à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos do processo.

Jane

Assim, REQUER se digne Vossa Excelência, em determinar seja anotada essa circunstância em local visível nos presentes autos para que o mesmo possa ter prioridade sobre os demais feitos.

II- DA EXECUÇÃO

Tramitam por este R. Juízo os autos nº 219/200, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente a embargada **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, e a executada **TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. Vale destacar, a embargante não é parte desse feito.

III- DA PENHORA

Por determinação judicial, foi desse r. juízo, através do ofício n. 003/01, assinado pelo Desembargador Paulo Inácio Dias Lessa, donde determinou que não mais fosse efetuados registros ou transferências de propriedade de imóveis constantes ainda em nome da Embargada (anexo). Restando o bem gravado pelo ônus da penhora:

“imóvel urbano Lote n. 17 da Qdra 47 do loteamento denominado de Jardim dos Estados, situado na cidade de Várzea Grande/MT”

IV- DA PROPRIEDADE DO BEM PENHORADO

Ocorre que a embargante, muito embora não seja parte naquele processo, é a legítima possuidora do bem penhorado, bem esse que já teve a posse “transferida” do **Sr. Romoaldo Rodrugues**, cuja escritura encontra-se lavrada desde 10/04/1986, mas que por

fine

ignorância, acabou-se por não ter sido efetuado o seu devido registro no Cartório Notarial. Logo o referido possuidor, o Sr. Romoaldo Rodrigues vendeu o referido imóvel, outorgando poderes a Sra. Durvalina Sossai de Oliveira, conforme consta em Instrumento Público de Procuração.

V- DO DIREITO

Assim sendo, a embargante está sofrendo lesão grave em seu patrimônio e direito de propriedade, estando amparado pela legislação mencionada, em especial o disposto no artigo 674 do CPC, que diz, in verbis:

"Quem, não sendo parte no processo, sofrer constrição ou ameaça de constrição, sobre bens que possua ou sobre os quais tenha direito incompatível com o ato constitutivo, poderá requer seu desfazimento, ou sua inibição por meio de embargos de terceiro."

Portanto, provada a "propriedade" e posse do bem penhorado, justa a pretensão da embargante em ver o mesmo exonerado da constrição judicial.

VI- DO REQUERIMENTO FINAL

ANTE TODO O EXPOSTO, **requer** a Vossa Excelência **PRIORIDADE PROCESSUAL**, eis que a autora já conta com 71 anos:

a) sejam recebidos, autuados e processados os presentes embargos de terceiro, com o apensamento à mencionada execução; bem como **a gratuidade de justiça**, eis que a embargante é pessoa de poucos recursos, não podendo arcar com as despesas de custas e honorários sem prejuízo do próprio sustento;

b) seja deferida liminarmente a manutenção da posse do bem penhorado a embargante, eis que provada a propriedade e posse do bem;

c) a indicação oportuna de testemunhas para justificação prévia, se necessário;

d) seja determinada a suspensão imediata do processo de execução mencionado, até decisão final de mérito dos presentes embargos, eis que trata da totalidade dos bens penhorados naquele feito (ou seja determinada a suspensão imediata, no processo de execução, dos atos executórios em relação ao bem objeto dos embargos);

e) a citação da embargada para responder aos termos da presente ação;

f) seja, a final, julgado procedente o presente pedido, com o levantamento da penhora realizada sobre o bem de posse/propriedade da embargante, condenando-se a embargada nas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais;



AC

**ANA CLARA DA SILVA
OAB/MT 10.373-B**

5629

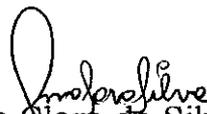
g) a produção de toda prova que se fizer necessária, em especial o depoimento pessoal da embargada e oitiva de testemunhas a serem oportunamente arroladas.

Dá-se causa, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Várzea Grande, 19 de Dezembro de 2016.


Ana Clara da Silva
OAB/MT 10.373-b

5630

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARCELIO MENDES DE PAIVA

MAIOR DE 65 ANOS

ROLEGAR DIREITO

Durvalina Sossai de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0848228-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2014

NOME DURVALINA SOSSAI DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO ANTONOR SOSSAI

ADELINA BRASSAROTO SOSSAI DATA DE NASCIMENTO 02/01/1945

NATALIDADE ORIENTE-SP

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 1052 LIV. B 3 FLS. 450 SAO JORGE DO IVAI-PR

CPF 615.463.481-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



EXERCÍCIO: 1510 CROQUIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Manoel de Barros Duarte, 196 - Curitiba
CNPJ: 09.722.490/0001-60 - 13 329-4248



Nota Fiscal: Série B - 651153 Cod. Fiscal de Entrega: 2 752 SA: 07.2015122624780-82

Dados do Cliente
DURVALINA SOSSAI DE OLIVEIRA

RAZ/CNPJ/CPF: 61540349115 IE:
Raz. Resumida: 000120101020 Jardim dos Estados - CEP: 75158-218 - Varzea Grande - MT

06/2015	13/07/2015	283	224,89
---------	------------	-----	--------

Dados da U.C.
Classe: RESIDENCIAL
SubClasse: RESIDENCIAL NORMAL
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Grupo de Tensão: B
Fase: BIFASICO
Local: 0005
Etapas / Livros / Seq.: 11 / 003311 / 44
Perdas do Ramal:
Fator de Potência

Dados do Fornecedor
Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231
Equipamento: 2068254
Perdas de Transformações (%): 0

Dados da Leituras
Leitura Atual: 17/06/2015
Leitura Anterior: 18/05/2015
Próxima Leitura: 17/07/2015
Número de Dias Faturados: 3C
Origem de Leitura Atual: Uda
Consumo médio diário: 9.43
Média dos 12 últimos meses: 163.50
Emissão: 17/06/2015
Aprovação: 17/06/2015

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo de Faturamento	Módulo	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Tela (R\$)
Casa em	kWh	13143	12857	1.600	283,00	253,00	Consumo	283	0,452700	131,00
							Adic. Ramo Verba			15,90
							Imp			52,35
							Cobro			4,12
							It			1,76
							Subtotal (R\$)			205,14

Trâmites	Data de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	208,44	25,00000	52,25
COFINS	208,45	3,65000	7,61
PIF	208,45	0,45000	1,70

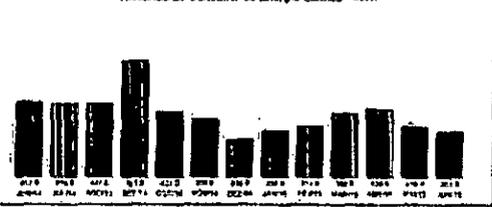
Descontos e Serviços	Valor (R\$)
Cópia-Controle de Ram. Pub	15,45
Subtotal (R\$)	16,88

Composição do Preço (por 100 kWh) - Resolução 165/2002	Preço	Imposto	Outros	Total
Composição	0,22	0,03	0,01	0,26

Importante: Este é o preço pago pelo cliente e compreende o custo da energia elétrica, os custos de distribuição e os custos de comercialização. Não inclui impostos e taxas.

Período	Consumo (kWh)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
01/06	12857	12857	12857
02/06	12857	12857	12857
03/06	12857	12857	12857
04/06	12857	12857	12857
05/06	12857	12857	12857
06/06	12857	12857	12857
07/06	12857	12857	12857
08/06	12857	12857	12857
09/06	12857	12857	12857
10/06	12857	12857	12857
11/06	12857	12857	12857
12/06	12857	12857	12857
13/06	12857	12857	12857
14/06	12857	12857	12857
15/06	12857	12857	12857
16/06	12857	12857	12857
17/06	12857	12857	12857
18/06	12857	12857	12857
19/06	12857	12857	12857
20/06	12857	12857	12857
21/06	12857	12857	12857
22/06	12857	12857	12857
23/06	12857	12857	12857
24/06	12857	12857	12857
25/06	12857	12857	12857
26/06	12857	12857	12857
27/06	12857	12857	12857
28/06	12857	12857	12857
29/06	12857	12857	12857
30/06	12857	12857	12857
01/07	12857	12857	12857
02/07	12857	12857	12857
03/07	12857	12857	12857
04/07	12857	12857	12857
05/07	12857	12857	12857
06/07	12857	12857	12857
07/07	12857	12857	12857
08/07	12857	12857	12857
09/07	12857	12857	12857
10/07	12857	12857	12857
11/07	12857	12857	12857
12/07	12857	12857	12857
13/07	12857	12857	12857
14/07	12857	12857	12857
15/07	12857	12857	12857
16/07	12857	12857	12857
17/07	12857	12857	12857
18/07	12857	12857	12857
19/07	12857	12857	12857
20/07	12857	12857	12857
21/07	12857	12857	12857
22/07	12857	12857	12857
23/07	12857	12857	12857
24/07	12857	12857	12857
25/07	12857	12857	12857
26/07	12857	12857	12857
27/07	12857	12857	12857
28/07	12857	12857	12857
29/07	12857	12857	12857
30/07	12857	12857	12857
31/07	12857	12857	12857

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



RESERVADO AO FISCAL PERÍODO FISCAL: 17052015
D188.4422.0371.5A92.FBE9.806C.4963.CD7E

Período Base Tarif.: Verbetes: 1806-17/06
FATURA DO MES 06/2015 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome: DURVALINA SOSSAI DE OLIVEIRA	UF: MT	Logradouro: Rua Manoel de Barros Duarte, 196 - Curitiba	Número da Fatura: 07.2015122624780-82	Referência: 06/2015	Vencimento: 18/07/2015	Valor Cobrado (R\$): 224,89
------------------------------------	--------	---	---------------------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------------

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 341 - AGENCIA - 6555
Caso não ocorra o débito, utilize o código abaixo para pagamento
83650000028 248900140000 001070201510 628225105823



AC

ANA CLARA DA SILVA
OAB/MT 10.373-B

5632

“PROCURAÇÃO”

OUTORGANTE: DURVALINA SOSSAI DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, aposentada, portador do RG n. 0848228-4SSP/MT e do CPF n. 615.463.481-15, residente e domiciliado na Rua Desembargador Trigo Loureiro n. 549 Apto 403 Torre 1 Ed. Ecovita Bairro Consil – Cuiabá/MT.

OUTORGADO: ANA CLARA DA SILVA, brasileira, inscrita na OAB/MT sob n. 10.373-b, com escritório profissional à Rua Luiz Vaz de Camões, sala 139-C, Bairro Água Vermelha, na cidade de Várzea Grande/MT.

PODERES: amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula “ad judicium” afim que possa defender o interesse e direitos do(s) outorgante(s) perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s), podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, retirar alvará, receber valores e dar quitação, retirar processos em carga, requer e retirar documentos, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe(s) convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Várzea Grande, 10 de Agosto de 2016

Durvalina Sossai de Oliveira
DURVALINA SOSSAI DE OLIVEIRA

Rua Luiz Vaz de Camões – Sala 139-C Bairro Água Vermelha
Várzea Grande-MT- Fone: (65) 3684-8091 / 8126-2659
e-mail: adv_anaclara@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO 2.º OFÍCIO

Estado de Mato Grosso

Município e Comarca
de Várzea Grande -- MTAtaide Ferreira da Silva
TabeliãoAlibel Ferreira da Silva
Tabelião SubstitutoHermes G. Ferreira
Escrivente Juramentado

Escritura de Compra e Venda - Valor Cr\$ 15,00

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e **oitenta e seis...** aos **dez...** dias do mês de **Abril...** nest a cidade e Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso em meu Cartório...

perante mim, **tabelião...** e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, avidas e contratadas, a saber: — De uma parte, como outorgante **vendedora a TRÊSE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA..** sediada à rua Presidente Marques, nº 92, Esquina com à Av. Manoel Póvoas - Cuiabá - Mt., inscrita no C.G.C.(MF) sob o nº 03.827.187/000 1-00, registrada na JUCEMAT sob o nº 51.321/1 em 07-10-77, representada neste ato pelo **SR. EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e advogado, residente e domiciliado à rua Garcia Neto, nº 276 - Vila Boa Esperança, Núcleo do Ipase - Coxipó da Ponte - Cuiabá - Mt., inscrito na OAB-MT., sob o nº 1.824, portador da Cédula de Identidade de RG. nº 208.700/MT., inscrito no C.P.F.(MF) sob o nº 064.779.331-87, / e de outro lado como outorgado comprador o **SR. ROMUALDO RODRIGUES**, brasileiro, declara ser solteiro, pedreiro, filho de Agripino Rodrigues / Braz e D. Joana Dionísia Braz e residente na quadra 47, lote 17 - Jardim dos Estados - Várzea Grande - Mt., inscrito no C.P.F.(MF) sob o nº. 259.393.941/91; portador da Cédula de Identidade RG. nº 777.840/Exp. em 02-03-82/SSP/DF...



5034

peças conhecidas de mim **tabelião...** e das testemunhas,
pelas próprias de que trato e dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante
vendedor **a** me foi dito que sendo senhora **a** e possuidora **a**, a justo título e absolutamente
livre e desempeido de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, de

Um lote de terreno urbano medido e demarcado na 1ª Zona desta cidade /
denominado lote nº 17 da Quadra nº 47 do loteamento "JARDIM DOS ESTADOS"
com área de 250,00 mts quadrados, tendo a configuração de um quadrilátero
retangular; medindo 10,00 mts de frente, fazendo face para a rua Rio
Grande do Sul; medindo 10,00 mts de largura nos fundos, com o lote nº
18 e medindo 25,00 mts de extensão de ambos os lados, confrontando de
um lado com o lote nº 16 e de outro lado com a rua Projetada 04) sendo/
que o imóvel objeto desta escritura, encontra-se devidamente matricula-
do no R.G.I.-Cibá-Mt., Cartório do 5º Ofício, sob nº 13.390 em 15-06-60,
livro nº 02..

...

...

registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da
Comarca de **Cuiabá-Mt.** sob n.º **13.390**, e
achando-se contratado com o outorgado comprador por bem desta escritura, e
na melhor forma de direito para lhe vender, como de fato vendido tem o imóvel acima

5635

pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 15,00 (QUINZE CRUZADOS). Importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que dá por paga e satisfeita, dando ao comprador plena e geral quitação...



FOI ENVIADA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA

prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado, comprador a par e a salvo de quaisquer dívidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula - CONSTITUTIVA, pelo outorgado comprador perante as mesmas testemunhas me foi dito que na verdade achu contratado com o outorgante vendedor

sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de Cr\$ 15,00 (QUINZE CRUZADOS)...

esta escritura, e em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões. Pagou o imposto de transmissão da propriedade no valor de Cr\$ 100,00, junto ao Bemat - Agência desta cidade aos 11-03-86. Pagou o imposto de laudêmio no valor de Cr\$ 155,00, junto à Prefeitura Municipal desta cidade aos 21-03-86 e taxas anexas. O presente imóvel em contra-se quitas com as fazendas Estadual e Municipal. Todos esses documentos, devidamente processados e arquivados nestas Notas dou fé. Encunentost: Tabela P= Cr\$ 98,00
Tabela U= Cr\$ 4,94



5637

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

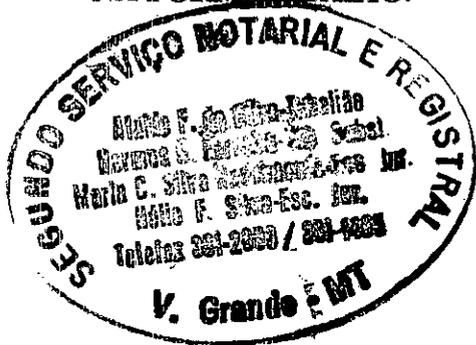
Avenida Couto Magalhães, nº 1685 - Centro - Fones: 381-2003 - Fax: 381-1465 / 682-1988

ATAIDE F. SILVA
NOTÁRIO

HERMES G. FERREIRA
SUBSTITUTO

HÉLIO F. SILVA
ESC. JURAMENTADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA: ROMOALDO RODRIGUES,
NA FORMA ABAIXO.



Livro nº 157.....Fls. nº 095

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que ao(s) vinte e um (21) dia(s) do mês de Julho (07) de mil novecentos e noventa e sete (1997), nesta Cidade e Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso em meu Cartório perante mim Tabelião compareceu como outorgante(s): ROMOALDO RODRIGUES, brasileiro, declarou ser solteiro, maior, capaz, pedreiro, filho de Agripino Rodrigues Braz e D. Joana Dionisia Braz, residente e domiciliado à rua 08, Vassouras I, casa 801 - Francisco Morato - São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade RG. nº 396.746/exp. em 18-09-89/SSP/RO., (atual) e nº 777.840/exp. em 02-03-82/SSP/DF., (antiga), inscrito no C.P.F.(MF) sob o nº 259.393.941/91; reconhecido(s) como o(s) próprio(s) de mim Tabelião, conforme documentos apresentados, do que dou fé; perante mim Tabelião, pelo(s) outorgante(s), nos termos de direitos, me foi dito que por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) sua(s) bastante(s) procuradora(es): DURVALINA SOSSAI DE OLIVEIRA, brasileira, declarou ser casada, do lar, filha de Antenor Sossai e D. Adelina Brossaroto Sossai, residente e domiciliada à rua Pernambuco, quadra 10, lote 01 - Jardim dos Estados - nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 848.228/exp. em 09-11-89/SSP/MT., inscrita no C.P.F.(MF) sob o nº 615.463.481-15, a quem conferem poderes para o fim especial de vender, prometer vender, doar, permutar ou de qualquer forma alienar o imóvel constante de um lote de terreno urbano medido e demarcado na 1ª Zona desta Cidade, denominado lote nº 17 da quadra nº 47 do loteamento "JARDIM DOS ESTADOS", com área de 250,00 mts quadrados, tudo como consta na escritura pública de Compra e Venda lavrada às fls. nº 277/278, livro nº 106 destas Notas, aos 10-04-1986, (ainda não registrada no Cartório Imobiliário), cujas metragens e confrontações constantes da referida escritura, podendo para tanto transmitir posse, jus, direito, domínio ação, caracterizar o imóvel, dar limites e confrontações, assinar as necessárias escrituras, fazer a venda boa, firme e valiosa,
CONTINUA NO VERSO

CONTINUAÇÃO

também pelos herdeiros e sucessores do(s) Outorgante(s); assinar contratos, estipular cláusulas, condições e preços, receber sinal, princípio de pagamento, parcelas, total ou parcial, representá-lo(s) perante os órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos, neles requerer e assinar o que preciso for, pagar taxas, guias, impostos, tarifa, emolumentos, enfim tudo fazer para o cabal e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. E, de como assim o disseram, do que dou fé A pedido, lavrei esta, que feita, lida, aceitaram, concordaram e assinam, comigo Tabelião, que lavrei esta, conferi e assino em público e razo. Em face dos dispostos no provimento nº 01/87 da CGJ/Mt, ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Romaldo Rodrigues
ROMOALDO RODRIGUES

Em Testº [Signature] Da Verdade. Eu, [Signature]
Tabelião que mandei lavrar o presente, conferi e assino em público e razo.

HERMES C. FERREIRA
Tab. Substituto
do SERVIÇO NOTARIAL
VÁRZEA GRANDE - MT

SEGURO SERVIÇO NOTARIAL
Mesa F. de Reg. e Protestos
Mesa E. de Protestos
Mesa F. de Protestos
Tel: 321-2233 / 321-1433
V. Grande - MT



5639

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Av. Isaac Póvoas, 1010, Goiabeiras - Fones: (065) 3046-7700 - Fax- (065) 3321-8121 - Cuiabá - MT

MARIA HELENA RONDON LUZ
Tabeliã

JOÃO GOMES RONDON
Tabelião Substituto

MILENA RONDON LUZ TARACHUK
Tabeliã Substituta

CERTIDÃO
ONUS

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros de Registros de Hipotecas e outros ônus, verifiquei que o **LOTE 17 da QUADRA 47**, do Loteamento Denominado **JARDIM DOS ESTADOS**, situado no Município de Várzea Grande/MT; conforme Memorial Descritivo e Mapa possui os seguintes limites e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Rio G. do Sul ao "E"; 10,00 metros de fundos para o lote 18 ao "O"; 25,00 metros do lado direito para Rua Projetada 4 ao "S" e 25,00 metros do lado esquerdo para o lote 16 ao "N"; com área de 250,00 m². De propriedade da **TRESE CONST. E INCORPORADORA LTDA** - CNPJ: 03.827.987/0001-00, averbado em nome de Angelina Dias Gonçalves, está matriculado sob o nº **13.390 fls. 01 do livro 02**, em 12/06/1980, neste RGI.

CERTIFICO mais que a margem do registro acima descrito, encontra-se averbado em o Ofício circular nº 003/01-CGJ/DJA datado de 05/01/2001 expedido pela Corregedoria Geral da Justiça desta Capital/MT, cujo teor é o seguinte: Senhor Oficial solicito a V.Sª. que se abstenha de efetuar registro/e ou transferência de imóvel em nome da Empresa Trese Construtora e Incorporadora Ltda, Edmundo Luiz Campos de Oliveira e demais pessoas físicas e jurídicas declinadas no Ofício nº. 1153/00 – CLARISSA e documentação nele mencionada, anexos por fotocópia, conforme decisão proferida pelo Juízo da Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias desta Capital, nos autos de Ação de Falência nº. 219/00. Documento este devidamente assinado pelo Desembargador Paulo Inácio Dias Lessa - Corregedor Geral da Justiça desta Capital/MT, que fica arquivado neste Serviço Notarial; conforme **AV.4/13.390 do livro 02**, as fls.01 em data de 16/01/2001.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
CUIABÁ/MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.


Oficial do Registro 2ª Circunscrição Imobiliária
Maria Helena Rondon Luz
João Gomes Rondon
Diogo Felipe Rondon Borges
Marly Silva T. de Amorim
Eliana Batista da Silva
Laurie Julie de S. M. de Oliveira


Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notar e de Registro
Código de Controle: Isaac Póvoas, nº. 1010 - Goiabeiras - Cuiabá - MT
Selo de Controle Digital (065) 3046-7700 / 3046-7718 - Fax:
Código do Ato: 176
Selo AVZ34837 - R\$ 38,00.
Consulte: www.tjmt.ius.br/selos

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO